



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 432/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE PLACAS DE TÁXI NO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica limitada a 20 (vinte) o número de permissões de placas de táxi no Município.

Art. 2º – O permissionário obrigatoriamente manterá veículos em circulação com no máximo 10 (dez) anos de uso.

Art. 3º – Será cassada a placa dos permissionários que não prestarem os serviços de taxistas nos devidos pontos estipulados pela Administração durante o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 02 de março de 1998.

DR. EDSON VIANA DIAS

Prefeito Municipal

Ata da 2ª Sessão da 23ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, no ano de 1998. As 21:00 horas do dia 02 de março de 1998. Sob a presidência do Edil Murilo Rodrigues dos Santos. Teve início a 2ª Sessão da 23ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, do corrente ano. Por solicitação do Sr. Presidente foi feita a chamada e está por responderem os seguintes Senhores Vereadores: Murilo Rodrigues dos Santos, Renato Aires de Oliveira, Márlio Concealves de Melo, Arnel da Silva Reis, Carlos José Rodrigues, José Márcio da Silva, Plínio Rodrigues de Oliveira Júnior, Vicente de Paulo Concealves, Wellington Antonio da Silva. Finda a chamada constatou-se a presença de nove Senhores Vereadores em plenário e como havia o número legal regimental de Vereadores presentes e nome de Deus o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Não houve leitura de ata anterior. Expediente também não houve. A seguir passou-se a ordem do dia. Na ordem do dia foram os Projetos de Lei Nº 432/98, que dispõe sobre permissão de placas de táxi no Município de Presidente Kubitschek, e o Projeto de Lei Nº 433/98, que dispõe sobre a municipalização das turmas de 1ª a 4ª Série da Escola Municipal de Nossa Senhora das Dores de Presidente Kubitschek, e dá outras providências. Submetido a 2ª discussão e votação e aprovado por unanimidade. Palavra franca na ordem do dia usou a palavra o Edil José Januário da Silva, que solicitou do Sr. Presidente, logo após ouvida casa, que fossem dispensados os interlúcos legais e regimentais, fim de se fazer ainda hoje outra sessão para 3ª e última discussão e votação dos Projetos de Lei 432/98 e 433/98 em Pauta, ouvida casa e mesmo a aprovação por unanimidade proposta do Sr. José Januário da Silva. Em seguida como ninguém, mas fez o uso da palavra. O Sr. Presidente encerrou a sessão e convocou

a as 22:00 horas, Eu Márlio Gonçalves de Melo se
 ureia presente ata, que após ser lida e discutida
 cada vai assinada pela mesa diretora e por to-
 mais Vereadores que o quizerem, Sala das Sessões
 Municipal de Presidente Kubitschek, em 02 de março
 de 1998.

Presidente

Vice Secretário

Secretário Márlio Gonçalves de Melo

Vereador Axel da Silva Reis

" ~~Wellingtom Antonio da Silva~~

" Wellingtom Antonio da Silva

" Plínio R de Dypinor

essão da 23ª Reunião Ordinária da Câmara
 al de Presidente Kubitschek, no ano de 1998. As
 do dia 20 de Março do corrente ano. Sob a pre-
 do Edil Murilo Rodrigues dos Santos, teve ini-
 ciação da 23ª Reunião Ordinária da Câmara
 de Presidente Kubitschek, de 1998. Por solicitação
 Presidente foi feita a chamada e esta foi res-
 os seguintes Senhores Vereadores: Murilo Rodr-
 tes, Renato Alves de Oliveira, Márlio Gonçalves
 da Silva Reis, Carlos José Rodrigues, José Jo-
 silva, Plínio Rodrigues de Oliveira Júnior, e
 urilo Gonçalves, Wellington Antonio da Silva e
 nada constatou a presença dos nove Senhores
 em plenário, e como havia o número legal
 al de Vereadores presentes. O Sr. Presidente em-
 is declarou aberta a sessão, leitura da ata
 onforme resolução da sessão anterior, Expe-
 em mão houve, a seguir passou-se a ordem
 dem do dia, foi discutido e aprovado por unanimidade
 os Projeto de Lei Nº 432/98 e o 433/98, sub-